



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA

Termo de Execução Descentralizada nº 02/2023 / 2023, 18 de agosto de 2023

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 02/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora(a): Ministério da Pesca e Aquicultura-MPA

Nome da autoridade competente: Tereza Nelma da C^h Porto Viana Soares

Número do CPF: 000.261.674-00

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Aquicultura

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 1.877 de 1º de março de 2023 e Portaria MPA nº 43, de 27 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG/GESTÃO: 580003/00001 – Coordenação-Geral de Gestão e Administração - CGGA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG/GESTÃO 580005 SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA - SNA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Nome da autoridade competente: Júlio César dos S^o

Número do CPF: 000.290.991-00

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Reitoria

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 31 de março de 2021 / MEC e Regimento Interno do IFMT

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158144 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Desenvolver inovação de melhorias de gestão e processos mediante pesquisa aplicada na estruturação, e fortalecimento das Superintendências de Pesca e Aquicultura nas 27 unidades da federação, com vistas ao desenvolvimento da política nacional de aquicultura com objetivo de ampliar a qualidade, eficiência e eficácia da gestão, através de cursos de formação com os superintendentes e suas equipes para o desenvolvimento da cadeia produtiva da aquicultura em âmbito nacional. Para isso deverá ser realizada a concepção e desenvolvimento de materiais para disseminação de normativos, manuais e fluxos de trabalho.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto no 10.426, de 2020.

Início: A partir da data de assinatura.

Fim: 24 meses a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED: R\$ 3.984.875,81 (três milhões, novecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 58101.20.608.1031.20Y0.0001

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(x) Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

Caso ocorra, os bens adquiridos, produzidos ou construídos no projeto, terão o IFMT como titular sendo como destinação a utilização nas ações de ensino, inovação, pesquisa e extensão do IFMT. Caso ocorra a aquisição, produção ou construção terá utilização para desenvolvimento dos produtos das Etapas 1 a 3

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto no 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

(assinado eletronicamente)

TEREZA NELMA DA █████ PORTA VIANA SOARES
Secretaria Nacional de Aquicultura - MPA

(assinado eletronicamente)

JÚLIO CÉSAR DOS █████

Reitor - do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar dos █████**, Usuário Externo, em 21/08/2023, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Nelma da █████ Porto**, Secretaria Nacional de Aquicultura, em 21/08/2023, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30399530** e o código CRC **06B70D65**.



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 02/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura-MPA

Nome da autoridade competente: Tereza Nelma da [REDACTED] Porto Viana Soares

Número do CPF: [REDACTED] 261.674- [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Aquicultura

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 1.877 de 1º de março de 2023 e Portaria MPA nº 43, de 27 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG/GESTÃO: 580003/00001 – Coordenação-Geral de Gestão e Administração - CGGA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG/GESTÃO 580005 SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA - SNA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Nome da autoridade competente: Júlio César dos [REDACTED]

Número do CPF: [REDACTED] 290.991- [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Reitoria

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 31 de março de 2021 / MEC e Regimento Interno do IFMT

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158144 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT

3. OBJETO: Desenvolver inovação de melhorias de gestão e processos mediante pesquisa aplicada na estruturação, e fortalecimento das Superintendências de Pesca e Aquicultura nas 27 unidades da federação, com vistas ao desenvolvimento da política nacional de aquicultura com objetivo de ampliar a qualidade, eficiência e

eficácia da gestão, através de cursos de formação com os superintendentes e suas equipes para o desenvolvimento da cadeia produtiva da aquicultura em âmbito nacional. Para isso deverá ser realizada a concepção e desenvolvimento de materiais para disseminação de normativos, manuais e fluxos de trabalho.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta única: Desenvolver inovação de melhorias de gestão e processos mediante pesquisa aplicada na estruturação, e fortalecimento das Superintendências de Pesca e Aquicultura nas 27 unidades da federação, com vistas ao desenvolvimento da política nacional de aquicultura com objetivo de ampliar a qualidade, eficiência e eficácia da gestão, através de cursos de formação com os superintendentes e suas equipes para o desenvolvimento da cadeia produtiva da aquicultura em âmbito nacional, partindo das necessidades locais e mapeando as ações e necessidades existentes em todos os Estados brasileiros e no Distrito Federal.

Nessa perspectiva, serão desenvolvidas atividades de inovação, pesquisas e investigações técnico-científicas visando a elaboração de evidências que subsidiarão a tomada de decisão e desenvolvimento de estratégias de institucionalização da política nacional de aquicultura, a partir da concepção e desenvolvimento de instrumentos para disseminar as informações acerca dos normativos, manuais, fluxos de trabalho, acompanhamento de editais, cartilhas e cursos de formação.

Período: 15/08/2023 a 14/08/2025

Valor da Meta: R\$ 3.984.875,81

Etapa 1: Elaboração de material didático e elaboração de cartilhas informativas para os públicos que compõem a aquicultura.

Período: 08/2023 a 08/2025

Valor da Etapa: R\$ 1.593.950,32

Produtos da Etapa 01:

1. Elaboração da proposta metodológica para a realização de curso e formação para as equipes das superintendências;
2. Entrega de documento técnico com a metodologia das formações que serão aplicadas;
3. Elaboração e diagramação de cartilhas para as boas práticas de fomento das políticas de aquicultura e como desenvolver a aquicultura nos, Municípios, Estados e no Distrito Federal;
4. Elaboração de cartilhas para aquicultores familiares, sociedade civil e gestores em aquicultura nas diversas esferas públicas e privadas;
5. Entrega de manual técnico com a metodologia desenvolvida, contemplando todo o levantamento;
6. Criação e estruturação dos fluxos internos entre a SNA e as superintendências;
7. Elaboração de formação continuada em políticas de aquicultura para as superintendências e disponibilização em plataforma AVA do IFMT;
8. Relatórios parciais quadrimestrais de realização das atividades;
9. Relatórios Preliminares (Documento entregue em até 60 dias antes da finalização do objeto da Etapa para apontamentos da equipe da Secretaria);
10. Relatório Final Consolidado.

Etapa 2: Realização de curso de formação continuado para todas as 27 Superintendências Federais da Pesca e Aquicultura

Produtos Etapa 02:

1. Disponibilização de curso na plataforma AVA IFMT de formação continuada para os superintendentes regionais da pesca e aquicultura e suas equipes;
2. Realização de 4 encontros presenciais a ser realizados em Brasília-DF, com as superintendências federais da pesca e aquicultura, com participação de 1 (um) representante por unidade da federação;
3. Capacitação por meio de 2 ciclos de capacitação direcionado aos servidores e colaboradores da Secretaria Nacional de Pesca e Aquicultura SNA/MPA;

4. Relatórios parciais quadrimestrais de realização das atividades da etapa;
5. Relatórios Preliminares (Documento entregue em até 60 dias antes da finalização do objeto da Etapa para apontamentos da equipe do Ministério).
6. Relatório Final Consolidado.

Etapa 03: Estruturação de um curso de educação continuada, via plataforma AVA, para superintendências e suas equipes, de forma que a rotatividade das equipes não gere solução de continuidade nas atividades das superintendências.

Período: 08/2023 a 07/2025

Valor da Etapa 3: R\$ 960.854,56

Produtos Etapa 03:

1. Curso de 160h com construção de materiais didáticos e trilhas pedagógicas em ambiente de aprendizagem online Moodle do IFMT, para formação nas 27 unidades da federação, com disponibilidade técnica de suporte de hardware e software para atendimento dos colaboradores das superintendências;
2. Análise e adequação dos materiais digitais já existentes na SNA/MPA e/ou outras plataformas que a equipe técnica da Secretaria e do IFMT em comum acordo entenderem atender as demandas e exigências do processo de formação;
3. Relatórios parciais quadrimestrais de realização das atividades;
4. Relatórios Preliminares (Documento entregue em até 60 dias antes da finalização do objeto da Etapa para apontamentos da equipe do Ministério);
5. Relatório Final Consolidado com a identificação da estruturação e atualização dos procedimentos técnicos e normativos relativos aos instrumentos e metodologia para definição do planejamento estratégico das ações da SNA/MPA.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Esta proposta se justifica pela necessidade de desenvolver inovação de melhorias de gestão e processos mediante pesquisa aplicada na estruturação, e fortalecimento das Superintendências de Pesca e Aquicultura nas 27 unidades da federação, com vistas ao desenvolvimento da política nacional de aquicultura com objetivo de ampliar a qualidade, eficiência e eficácia da gestão, através de cursos de formação com os superintendentes e suas equipes para o desenvolvimento da cadeia produtiva da aquicultura em âmbito nacional. Para isso deverá ser realizada a concepção e desenvolvimento de proposta de normativos, manuais, fluxos de trabalho, dentre outros instrumentos.

Para atendimento a esta meta única torna-se necessária a aplicação de atividades de apoio à pesquisa, relacionadas à coleta de informações que serão utilizadas pela pesquisa aplicada. Os dados coletados serão manipulados, trabalhados e, posteriormente, analisados para a concretização dos produtos científicos e tecnológicos gerados.

Apesar da execução desses recursos se darem de forma descentralizada, compete ao órgão descentralizador realizar a fiscalização quanto à correta aplicação dos recursos, analisando, ao final do processo, o relatório de cumprimento do objeto com vistas a verificar se os objetivos e metas definidos foram alcançados.

Acontece, todavia, que a realização dessas atividades com qualidade, eficiência e eficácia que se esperam em um país com proporções continentais como o Brasil requer pessoal qualificado e o desenvolvimento de soluções administrativas que simplifiquem e facilitem o monitoramento, controle e execução de processos.

1. Melhoria da qualidade dos serviços prestados;
2. Maior eficácia organizacional, aumentando a produtividade da equipe com conforto operacional, por meio das melhorias de processo e maximização do rendimento dos recursos humanos da organização;
3. Informações com maior facilidade/agilidade;
4. Qualificação e desenvolvimento de recursos humanos frente às inovações tecnológicas;
5. Gerar ferramentas de apoio ao processo de tomada de decisão e de elaboração e formalização de parcerias;
6. Mapeamento de boas práticas de pequenos produtores;
7. Submissão de trabalhos científicos e ou tecnológicos para eventos, periódicos e ou congressos nacionais e ou internacionais;
8. Geração de produtos tecnológicos para registro no INPE, divulgação em eventos e ou revistas técnicas

especializadas;

9. Submissão de resumos em eventos científicos da área de pesquisa;

10. Capacitação de técnicos e profissionais em atividades relacionadas diretamente ao presente objeto.

Considerando todo o exposto e na perspectiva de contribuir com a melhoria na gestão da Secretaria Nacional da Aquicultura do Ministério da Pesca e Aquicultura- SNA/MPA, e considerando também a capacidade operacional e técnica da equipe multidisciplinar do IFMT composta por mais de 2.000 servidores efetivos, destes 60% de mestres e doutores que atuam nas mais diversas áreas de ensino, pesquisa, extensão e inovação. Dentre as áreas de maior aderência a este projeto destacamos que o IFMT oferta:

- i) Na pós-graduação dispõe de projetos de pesquisa em programas Stricto Sensu em Educação, Ciência e Tecnologia de Alimentos;
- ii) Na pós-graduação lato sensu destacamos projetos relacionados a cursos de Ensino de Ciências da Natureza; Educação e Gestão Ambiental; Gestão do Agronegócio; Agroecologia, entre outros;
- iii) Na graduação o IFMT dispõe de cursos de Agricultura Sustentável; Agroindústria; Agronegócio, Agronomia, Alimentos, Biotecnologia, Ciências da Natureza, Engenharia Agronômica, Engenharia de Alimentos, Gestão Ambiental e Zootecnia;
- iv) Em cursos técnicos de nível médio em Administração, Agropecuária, Agroindústria, Alimentos, Biotecnologia, Comércio, Controle Ambiental, Logística, Meio Ambiente.

É sabido que nenhuma outra instituição que abarque tamanha verticalização do ensino com elevação de escolaridade, permitindo a capacitação desde estudantes com ensino fundamental até especialistas.

Para além disso o IFMT possui ainda diversos programas e projetos voltados para o empreendedorismo, projetos de extensão e desenvolvimento rural, incubadora de empresas, entre outros.

Dos programas existentes destacamos os voltados para os movimentos sociais:

- a) O Programa de Extensão e Desenvolvimento Rural, criado em 2019, desenvolve projetos necessariamente multi curriculares de Extensão e Desenvolvimento Rural. O Programa possui 12 Linhas Temáticas que prevê desde os trabalhos de assistência técnica à produção rural, como também conteúdos voltados a saúde, segurança, educação e direitos individuais das pessoas, para a promoção da cidadania.
- b) O Programa Teresa de Benguela tem como objetivo central a elevação de renda através da educação e capacitação de mulheres que se encontram em condições de vulnerabilidade social, visando assim: i) Gerar produtos, negócios e empreendimentos liderados por mulheres; ii) Contribuir na promoção da autonomia econômica e financeira de mulheres em vulnerabilidade social; Promover a igualdade de gênero, considerando a dimensão étnico-racial; Contribuir na promoção do empoderamento feminino e combate à violência contra a mulher.
- c) Programa de Extensão Dom Pedro Casaldáliga de educação inclusiva mediante oferta de Cursos de Formação Inicial e Continuada, nas áreas de interesse das comunidades tradicionais e Grupos que vivem em Contexto de Vulnerabilidade Social de Mato Grosso, Quilombolas, Acampados e Assentados Rurais, Indígenas, Ribeirinhos, Catadores de materiais recicláveis e Migrantes e Refugiados por meio da oferta de cursos FIC para comunidades tradicionais e pessoas que vivem em contexto de vulnerabilidade social proporcionando o acesso das comunidades e grupos à educação profissional com a finalidade de ampliar a oferta de educação profissional e tecnológica, através de cursos FIC, cumprindo sua missão de “formar para vida e para o trabalho, buscando qualificar os trabalhadores, de faixa etária entre 14 e 59 anos, com o objetivo de ampliar as oportunidades educacionais e de formação profissional dos mesmos.
- d) Programa Mulheres Mil, foi instituído pela Portaria do MEC Nº 1.015 de 21/07/2011, com o objetivo de oferecer as bases de uma política social de inclusão e gênero para que mulheres em situação de vulnerabilidade social tenham acesso à educação profissional, ao emprego e renda. O Programa Mulheres Mil faz parte das ações do programa Brasil Sem Miséria, articulado com a meta de erradicação da pobreza extrema, estabelecida pelo governo federal.

Além dos projetos e programas descritos o IFMT dispõe de diversas experiências e laboratórios aplicados a aquicultura e pesca, dentre eles destacamos o Núcleo Avançado do Pantanal - NAPAN, que vem desenvolvendo ações tais como a de certificação de saberes profissionais referente a pesca artesanal de água doce.

Dispõe ainda de Laboratórios de Tecnologia da Informação e Comunicação e de Centro de Referência de EaD como parceiros para elaboração de materiais e mídias que forem necessárias para executar o objeto do presente projeto é que se propõe a execução do objeto de forma descentralizada pelo IFMT. De forma que se apresenta

qualificado para realizar a inovação de melhoria e pesquisa aplicada para o desenvolvimento das soluções tecnológicas demandadas como objeto nesta parceria.

Deve-se registrar e destacar que as fundações de apoio com base no que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, notadamente em seu art. 24, inc. IV, O DECRETO Nº 8.241, DE 21 DE MAIO DE 2014, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio, bem como demais legislações correlatas para consecução do objeto proposto para esse Termo de Execução Descentralizada, irão atuar eminentemente na assistência junto ao IFMT para assegurar celeridade, qualidade e eficácia no atendimento ao objeto.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
 () Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
 () Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
 () Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- () Sim
 () Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Custos operacionais na execução com Fundação de Apoio em conformidade com as Leis nº 8.958/1994, nº 10.973/2004, Decretos nº 7.423/2010, nº 9.283/2018 e Resolução Consup/IFMT nº 50/2017;
2. Despesas Administrativas e Operacionais – D.A.O e demais custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED, como: aluguéis; manutenção e limpeza de imóveis; fornecimento de energia elétrica e de água; serviços de comunicação de dados e de telefonia; taxa de administração; e consultoria técnica, contábil e jurídica, conforme art. 2º do Decreto 10426/2020.
3. Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Valor com encargos de INSS, ISSQN e IR (se for o caso) – a deduzir – sendo os encargos sociais (20%) INSS – Patronal;
4. Serviços de terceiros pessoa jurídica

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META ÚNICA	Desenvolver inovação de melhorias de gestão e processos mediante pesquisa aplicada na estruturação, e fortalecimento das Superintendências de Pesca e Aquicultura nas 27 unidades da federação, com vistas ao	Projeto	01	R\$ 3.984.875,81	R\$ 3.984.875,81	08/2023	08/2025

<p>desenvolvimento da política nacional de aquicultura com objetivo de ampliar a qualidade, eficiência e eficácia da gestão, através de cursos de formação com os superintendentes e suas equipes para o desenvolvimento da cadeia produtiva da aquicultura em âmbito nacional, partindo das necessidades locais e mapeando as ações e necessidades existentes em todos os Estados brasileiros e no Distrito Federal.</p> <p>Nessa perspectiva, serão desenvolvidas atividades de inovação, pesquisas e investigações técnicocientíficas visando a elaboração de evidências que subsidiarão a tomada de decisão e desenvolvimento de estratégias de institucionalização da política nacional de aquicultura, a partir da concepção e desenvolvimento de diversos instrumentos, tais como: proposta de normativos, manuais, fluxos de trabalho, acompanhamento de editais, cartilhas e cursos de formação.</p>				
Indicadores		Descrição	Entrega	
Efetividade	Disponibilização de Ambiente Virtual de Aprendizagem		100%	
		Elaboração de Material Didático para capacitação	100%	
	Pessoas capacitadas, incluindo servidores efetivos, cargos comissionados e colaboradores das Superintendências e Secretaria Nacional de Aquicultura		70%	
	Realização de capacitação presencial e via moodle destinado a capacitar estados, Distrito Federal, municípios e organizações da sociedade civil		100%	
	Capacitações e seminários realizados		100%	
ETAPAS E PRODUTOS				

ETAPA 01	Elaboração de material didático e elaboração de cartilhas informativas para os públicos que compõem a aquicultura.	R\$ 1.593.950,32	08/2023	08/2025
PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	INÍCIO	FIM
01	Elaboração da proposta metodológica para a realização de curso e formação para as equipes das superintendências	R\$ 162.000,00	08/2023	12/2023
02	Entrega de documento técnico com a metodologia das formações que serão aplicadas	R\$ 162.000,00	08/2023	01/2024
03	Elaboração e diagramação de cartilhas para as boas práticas de fomento das políticas de aquicultura e como desenvolver a aquicultura nos, Municípios, Estados e no Distrito Federal	R\$ 324.000,00	08/2023	08/2025
04	Elaboração de cartilhas para aquicultores familiares, sociedade civil e gestores em aquicultura nas diversas esferas públicas e privadas	R\$ 108.000,00	12/2023	03/2025
05	Elaboração de cartilhas para aquicultores familiares, sociedade civil e gestores	R\$ 108.000,00	08/2023	08/2025
06	Entrega de manual técnico com a metodologia desenvolvida, contemplando todo o levantamento	R\$ 54.000,00	04/2025	06/2025
07	Criação e estruturação dos fluxos internos entre a SNA e as superintendências	R\$ 85.000,00	12/2023	05/2025
08	Elaboração de formação e disponibilização em plataforma AVA do IFMT	R\$ 590.000,00	04/2025	06/2025
09	Relatórios parciais quadrimestrais de realização das atividades;	Não se aplica	01/2024	07/2025
10	Relatórios Preliminares (Documento entregue em até 60 dias antes da finalização do objeto da Etapa para apontamentos da equipe da Secretaria);	Não se aplica	02/2025	06/2025
11	Relatório Final Consolidado	Não se aplica	06/2025	08/2025
ETAPA 02	Realização de curso de formação continuado para todas as 27 Superintendências Federais da Pesca e Aquicultura	R\$ 1430.070,92	08/2023	08/2025
PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	INÍCIO	FIM

01	Disponibilização de curso na plataforma AVA IFMT de formação continuada para os superintendentes regionais da pesca e aquicultura e suas equipes	R\$ 485.640,00	08/2023	12/2023
02	Realização de 4 encontros presenciais a ser realizados em Brasília-DF, com as superintendências federais da pesca e aquicultura, com participação de 1 (um) representante por unidade da federação	R\$ 776.430,00	08/2023	03/2025
03	Capacitação por meio de 2 ciclos de capacitação direcionado aos servidores e colaboradores da Secretaria Nacional de Pesca e Aquicultura SNA/MPA	R\$ 168.000,00	04/2024	08/2025
04	Relatórios parciais quadrimestrais de realização das atividades da etapa.	Não se aplica	12/2023	04/2025
05	Relatórios Preliminares (Documento entregue em até 60 dias antes da finalização do objeto da Etapa para apontamentos da equipe do Ministério).	Não se aplica	04/2025	06/2025
06	Relatório Final Consolidado.	Não se aplica	06/2025	08/2025
ETAPA 03	Estruturação de um curso de educação continuada, via plataforma AVA, para superintendências e suas equipes, de forma que a rotatividade das equipes não gerem solução de continuidade nas atividades das superintendências	R\$ 960.854,56	08/2023	08/2025
PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	INÍCIO	FIM
01	Curso de 160h com construção de materiais didáticos e trilhas pedagógicas em ambiente de aprendizagem on-line Moodle do IFMT, para formação de agentes multiplicadores nas 27 unidades da federação, com disponibilidade técnica de suporte de hardware e software para atendimento das superintendências	R\$ 758.360,00	03/2024	07/2025
02	Análise e adequação dos materiais digitais já existentes do MPA e/ou outras plataformas que a equipe técnica da Secretaria e do IFMT	R\$ 202.494,56	08/2024	03/2025

	em comum acordo entenderem atender as demandas e exigências do processo de formação			
03	Relatórios parciais quadrimestrais de realização das atividades.	Não se aplica	01/2024	07/2025
04	Relatórios Preliminares (Documento entregue em até 60 dias antes da finalização do objeto da Etapa para apontamentos da equipe do Ministério)	Não se aplica	04/2025	07/2025
05	Relatório Final Consolidado.	Não se aplica	04/2025	07/2025

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Agosto/2023	Etapa 1 R\$ 1.593.950,32
	Etapa 2 R\$ 1.430.070,92
	Etapa 3 R\$ 960.854,56
TOTAL	R\$ 3.984.875,81

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3.3.90.39. Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica	Sim	R\$ 584.404,89
3.3.90.39. Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica	Não	R\$ 2.276.840,00
3.3.90.39. Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica - Diárias	Não	R\$ 144.070,92
3.3.90.39. Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica - Passagens e Despesas com Locomoção	Não	R\$ 411.360,00
3.3.90.39. Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica – Coffee Break	Não	R\$ 21.000,00
3.3.90.20. Auxílio Financeiro a Pesquisadores		R\$ 547.200,00

12. PROPOSIÇÃO

(assinado eletronicamente)

JÚLIO CÉSAR DOS ██████████

Reitor - do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

13. APROVAÇÃO

(assinado eletronicamente)

TEREZA NELMA DA ██████████ PORTA VIANA SOARES

Secretaria Nacional de Aquicultura - MPA



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar dos [REDACTED], Usuário Externo**, em 21/08/2023, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Nelma da [REDACTED] Porto, Secretaria Nacional de Aquicultura**, em 21/08/2023, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30399813** e o código CRC **543CC028**.

Referência: Processo nº 00350.001449/2023-10

SEI nº 30399813

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 02/2023

Termo de Execução Descentralizada celebrado entre o Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA e a Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT. Processo n.º 00350.001449/2023-10. Objeto: Desenvolver inovação de melhorias de gestão e processos mediante pesquisa aplicada na estruturação, e fortalecimento das Superintendências de Pesca e Aquicultura nas 27 unidades da federação, com vistas ao desenvolvimento da política nacional de aquicultura com objetivo de ampliar a qualidade, eficiência e eficácia da gestão, através de cursos de formação com os superintendentes e suas equipes para o desenvolvimento da cadeia produtiva da aquicultura em âmbito nacional. Para isso deverá ser realizada a concepção e desenvolvimento de materiais para disseminação de normativos, manuais e fluxos de trabalho. Vigência: 24 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no Decreto n.º 10.426, de 16 de julho 2020. Assinaturas: Tereza Nelma da [REDACTED] Porto Viana Soares – Secretaria Nacional de Aquicultura e Julio César dos [REDACTED] – Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso. Data da assinatura: 21/08/2023.